



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Agente de Trânsito	15	E-5

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de seis (06) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leandro R. Curiotti
Secretário Geral


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLI
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 50.16 à Fl. 52

Leandro R. Curiotti
Secretário Geral

Certifico que a presente Lei
foi publicado no lugar de costume
no dia 23 / 12 / 1998

Leandro R. Curiotti
Secretário Geral

Registrado (a) às fls. 033 v
e publicado (a)
Em 28/12/98

Leandro R. Curiotti



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: Agente de Trânsito.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

SÍNTESE DOS DEVERES: Atribuições auferidas pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, aos agentes de trânsito do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas e Títulos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Primeiro Grau Completo.
- Idade mínima: 18 anos.
- Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.